

## **LEI Nº 575 DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

*Concede revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais.*

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento), dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11

- 31.90.13

Art.3º Essa Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2009.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 14 de abril de 2009.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 14.04.2009**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**